



MINISTÉRIO DO ESPORTE

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 58000.001176/2015-53

1. **OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviços continuados de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto será licitado em lotes, sede do Ministério do Esporte (LOTE 1) e sua Representação localizada no estado do Rio de Janeiro (LOTE 2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	Item	Descrição	UNIDADE	ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE ANUAL
1	1	Instalação - Acesso E1/SIP	instalação	5
	2	Assinatura - Acesso E1/SIP	mensal	60
	3	Assinatura de Faixa de Numeração DDR em Módulos de 100 ramais	mensal	14.400
	4	Local fixo-fixo	FF	minutos
	5	Local fixo-móvel	VC1	minutos
	6	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-fixo)	D1	minutos
	7		D2	minutos
	8		D3	minutos
	9		D4	minutos
	10	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-móvel)	VC2	minutos
	11		VC3	minutos
	12	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-fixo)	Região 1	minutos
	13		Região 2	minutos
	14		Região 3	minutos
	15		Região 4	minutos
	16	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-móvel)	Região 1	minutos
	17		Região 2	minutos
	18		Região 3	minutos

	19		Região 4	minutos	1.200
2	1	Instalação - Acesso E1/SIP		instalação	1
	2	Assinatura - Acesso E1/SIP		mês	12
	3	Assinatura de Faixa de Numeração DDR em Módulos de 100 ramais		mês	1200
	4	Local fixo-fixo	FF	minutos	50.000
	5	Local fixo-móvel	VC1	minutos	3.000
	6	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-fixo)	D1	minutos	3.000
	7		D2	minutos	3.000
	8		D3	minutos	8.500
	9		D4	minutos	3.000
	10	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-móvel)	VC2	minutos	15.000
	11		VC3	minutos	15.000
	12	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-fixo)	Região 1	minutos	30
	13		Região 2	minutos	30
	14		Região 3	minutos	30
	15		Região 4	minutos	30
	16	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-móvel)	Região 1	minutos	30
	17		Região 2	minutos	30
	18		Região 3	minutos	30
	19		Região 4	minutos	30

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério do Esporte (ME) possui sua sede localizada no Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4, lote 83, Centro Empresarial Capital Financial Center, Brasília - DF. Para que possa cumprir sua função legal também possui uma representação instalada no estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, para execução de suas atividades, a comunicação por voz é um dos meios mais utilizados. Esse instrumento possibilita a comunicação entre a sede e a representação, com outros órgãos da Administração Pública Federal, bem como no atendimento à população.

2.2. O serviço se apresenta como importante ao adequado funcionamento de todas as áreas da unidade pelo uso cotidiano de ligações. Não há dúvidas em se afirmar que a paralisação desses serviços, caso ocorra, ocasionará prejuízos no andamento de suas atividades diárias.

2.3. O serviço em tela era disponibilizado no âmbito dos contratos administrativos nº 26/2012 e 27/2012, celebrado entre as empresas Algar e Embratel com o ME, com início em 14 de agosto de 2012. Os referidos contratos foram renovados por 5 anos e, desde agosto de 2017, estamos sem contrato.

2.4. Para efeito de dimensionamento de tráfego deverá ser levado em consideração o quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) linhas telefônicas. São linhas digitais fornecidas através de entroncamento digital E1, configuradas no sistema de voz estruturado com base na central telefônica marca AVAYA, versão IP.

2.5. Diante disso, faz-se necessário que o ME empreenda esforços no intuito de realizar procedimento licitatório objetivando dar continuidade nos serviços de telefonia.

3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, ou seja, devem estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, incorrendo em prejuízo à sociedade. Assim, os serviços, objeto desta contratação, estão enquadrados como serviços continuados, na forma definida do Anexo I da IN-SLTI/MP nº 02/2008 e estabelecida no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, como se define por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. O objeto a ser licitado contemplará os seguintes serviços:

4.1.1. Instalação - Acesso digital E1 ou Tronco SIP (Session Initiation Protocol).

4.1.2. Assinatura - Acesso digital E1 ou Tronco SIP, incluído o serviço de Identificação de Chamadas (BINA).

4.1.3. Assinatura - Ramal DDR (Discagem Direta a Ramal).

4.1.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local:

4.1.5. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;

4.1.6. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis nesta mesma área.

4.1.7. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):

4.1.7.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço de ligação Fixo-Fixo por Degrau Tarifário (D1, D2, D3, D4) e Fixo-Móvel por valor de comunicação (VC2 e VC3):

4.1.7.1.1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;

4.1.7.1.2. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;

4.1.7.1.3. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;

4.1.7.1.4. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), ou seja, abrange as ligações

originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;

4.1.7.1.5. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao do local de origem da ligação;

4.1.7.1.6. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), ou seja, abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao local de origem da ligação.

4.1.8. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI):

4.1.8.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende o serviço de ligação Fixo-Fixo e Fixo-Móvel nas seguintes regiões:

4.1.8.1.1. Região 1 - EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.

4.1.8.1.2. Região 2 - Demais países da América e da Europa.

4.1.8.1.3. Região 3 - Demais países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania e Ilhas do Pacífico.

4.1.8.1.4. Região 4 - Demais países e territórios não listados nas regiões anteriores.

4.2. A contratação será composta por itens organizados em 2 (dois) lotes para cotação e formação de preços. Os lances deverão ser ofertados por item, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global por lote.

5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

5.1. Troncos Digitais (E1) e Link IP

5.1.1. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

5.1.2. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

5.1.3. Para prestação dos serviços de telefonia fixa, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à(s) Central(is) Telefônica(s) dos locais de execução indicados pela Contratante.

5.1.4. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelo CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

5.1.5. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN (Integrated Service Digital Network) ou, no caso deste padrão não ser suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s), no padrão MFC/R2 sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.

5.1.6. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel - Resolução nº 605/2012 ou mais atual.

5.2. Entrocamento SIP

5.2.1. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e

conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais junto à(s) Central(is) Telefônica(s) do CONTRATANTE, quando suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s).

5.2.2. O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelo CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

5.2.3. Deverão ser fornecidos Links SIP ou Troncos Digitais (E1) no padrão ISDN, conforme determinado pelo CONTRATANTE.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. Requisitos de Negócio

Necessidade 1:	
Serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas dos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.	
Id:	Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:
1	Serviços telefônicos migrados.
2	Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último aonde houver disponibilidade e solicitação do contratante), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão.
3	Portabilidade numérica.
4	Garantir que a saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Necessidade 2:	
Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s).	
Id:	Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:
1	Serviços telefônicos migrados.
2	Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento.
3	Migração para faixa exclusiva do Governo Federal e portabilidade dos ramais.
4	Serão fornecidos preferencialmente Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada localidade.

6.2. Requisitos de Segurança

Requisitos de Segurança da Informação.	
Id:	Descrição dos requisitos:

1	Seguir os protocolos de segurança da informação e os requisitos determinados pelo ME.
2	Identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes ou outra forma que permita ao CONTRATANTE facilmente identificá-los como tal. Observar medidas para controle de acesso a racks e pabx
3	Observar medidas para controle de acesso a racks e pabx.
4	Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento da contratação em questão.
5	Manter confidencialidade e sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados, as pessoas que executaram serviços durante a execução do contrato deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade, ficando a cargo da contratada coletar as assinaturas e designar original do Termo ao ME.
6	Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, desde que devidamente autorizadas por decisão judicial.

6.3. Requisitos de Prazo - De entrega, instalação e avaliação.

Id:	STFC:	Prazo:
1	Seguir os protocolos de segurança da informação e os requisitos determinados pelo ME.	No máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
2	Identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes ou outra forma que permita ao CONTRATANTE facilmente identificá-los como tal.	Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE.
3	Observar medidas para controle de acesso a racks e pabx (Private Automatic Branch Exchange).	No máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. Requisitos de metodologia de trabalho

Id:	Descrição dos requisitos:
1	Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

2	Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
3	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ME em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
4	A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
5	O Serviço Telefônico Fixo Comutado, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual). Outros parâmetros e regras são definidas na Resolução ANATEL nº 341/2003 ou mais atual.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

7.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pelo CONTRATANTE.

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

7.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.

7.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual por meio do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, o CONTRATANTE poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e atendimento aos níveis de serviço estipulados neste documento.

8.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente

de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.5. As interrupções programadas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Em caso de interrupções não programadas e devidamente autorizadas, a contratada deverá apresentar na fatura do mês de ocorrência os descontos relativos ao tempo de indisponibilidade dos serviços.

8.7. Fornecer número telefônico gratuito para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando ao CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo “call center” para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos.

8.8. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.9. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

8.10. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 24 (quarenta e oito) horas corridas, a contar de sua solicitação.

8.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.14. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

8.16. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.17. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

8.18. As faturas devem apresentar o detalhamento das chamadas por ramal, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

8.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados

pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras.

8.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8.21. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e de quaisquer outros tributos relacionados a prestação dos serviços, resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

8.22. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

8.23. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

8.24. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

8.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

8.26. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

8.27. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

8.28. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.29. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

8.30. Assegurar à Contratante a portabilidade numérica, conforme estabelecido em lei, sem custo por esse serviço, que garantirá a manutenção dos números dos telefones a ela disponibilizados em contrato preexistente, independentemente da operadora do serviço a que estejam contratualmente vinculados (números atuais a serem portados);

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa dos gastos do Ministério do Esporte, em minutos, servirão apenas como base para formulação de propostas na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional. A CONTRATANTE não está obrigada a utilizar todo o quantitativo estimado.

9.2. Os quantitativos estimados indicados nas tabelas abaixo estão baseados no perfil de tráfego do Ministério do Esporte, estimados em minutos, relativamente às chamadas originadas no âmbito da CONTRATANTE, por meio de um estudo realizado do consumo durante o ano de 2017.

9.3. Valor Estimado da Contratação - Por localidade

LOTE	Item	Descrição	UNIDADE	ESTIMATIVA DA	Menor Valor por Item (R\$)	Valor Anual por item (R\$)
------	------	-----------	---------	---------------	----------------------------	----------------------------

					DEMANDA - QUANTIDADE ANUAL		
					SEDE - Brasília		
1	1	Instalação - Acesso E1/SIP		unidade	5	0,0001	0,0005
	2	Assinatura - Acesso E1/SIP		mês	60	0,0001	0,006
	3	Assinatura de Faixa de Numeração DDR em Módulos de 100 ramais		unidade	14.400	0,0001	1,44
	4	Local fixo-fixo	FF	minutos	500.000	0,0098	4.900,00
	5	Local fixo-móvel	VC1	minutos	300.000	0,3064	91.920,00
	6	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-fixo)	D1	minutos	15.000	0,0267	400,50
	7		D2	minutos	15.000	0,03	450,00
	8		D3	minutos	15.000	0,0484	726,00
	9		D4	minutos	95.000	0,07	6.650,00
	10	Longa Distância Nacional - LDN (fixo-móvel)	VC2	minutos	15.000	0,2685	4.027,50
	11		VC3	minutos	120.000	0,38	45.600,00
	12	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-fixo)	Região 1	minutos	1.200	0,2663	319,56
	13		Região 2	minutos	1.200	0,2663	319,56
	14		Região 3	minutos	1.200	0,2663	319,56
	15		Região 4	minutos	1.200	0,2663	319,56
	16	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-móvel)	Região 1	minutos	1.200	0,2663	319,56
	17		Região 2	minutos	1.200	0,2663	319,56
	18		Região 3	minutos	1.200	0,2663	319,56
	19		Região 4	minutos	1.200	0,2663	319,56
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 157.231,93	

LOTE	Item	Descrição		UNIDADE	ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE ANUAL	Menor Valor por Item (R\$)	Valor Anual por item (R\$)
					REPRESENTAÇÃO RIO DE JANEIRO		
2	1	Instalação - Acesso E1/SIP		instalação	1	499,00	499,00
	2	Assinatura - Acesso E1/SIP		Mensal	12	249,87	2.988,44
	3	Assinatura de Faixa de Numeração DDR em Módulos de 100 ramais		Mensal	1200	0,9166	1.099,92
	4	Local fixo-fixo	FF	minutos	50.000	0,01613	806,50
	5	Local fixo-móvel	VC1	minutos	15.000	0,1328	1.992,00
	6	Longa Distância	D1	minutos	4.000	0,07	280,00

7	Nacional - LDN (fixo- fixo)	D2	minutos	4.000	0,07	280,00
8		D3	minutos	4.000	0,07	280,00
9		D4	minutos	8.000	0,07	560,00
10	Longa Distância Nacional - LDN (fixo- móvel)	VC2	minutos	15.000	0,2228	3.342,00
11		VC3	minutos	15.000	0,2228	3.342,00
12	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-fixo)	Região 1	minutos	30	1,44	43,20
13		Região 2	minutos	30	1,57	47,10
14		Região 3	minutos	30	1,57	47,10
15		Região 4	minutos	30	1,57	47,10
16	Longa Distância Internacional - LDI (fixo-móvel)	Região 1	minutos	30	1,34	40,20
17		Região 2	minutos	30	1,49	44,70
18		Região 3	minutos	30	1,49	44,70
19		Região 4	minutos	30	1,49	44,70
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 15.838,66

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Local de Execução

ID	Unidade do ME	Endereço
1	Sede do Ministério do Esporte	Setor de Industrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70.610-440 - Brasília - DF
2	Representação Regional do Rio de Janeiro	Av. Embaixador Abelardo Bueno, 3.401 - Parque Olímpico - Barra da Tijuca, CEP: 22775-039 – Rio de Janeiro – RJ

10.2. Requisitos de Prazo - De entrega, instalação e avaliação

ID	STFC:	Prazo:
1	A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública.	No máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
2	Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA.	Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE.
3	Alteração de endereço da instalação e configuração dos serviços.	No máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do CONTRATANTE.

10.3. Mecanismos formais de comunicação

DOCUMENTO	RESPONSÁVEL		MEIO	PERIODICIDADE
	Emissor	Destinatário		
Ata de reuniões	CONTRATANTE	CONTRATADA	Presencial	Sempre que necessário
Sistema de abertura de chamados	Operadores	CONTRATANTE	Eletrônico ou <i>call center</i>	Sempre que necessário
Ofícios	CONTRATANTE e CONTRATADA	CONTRATANTE e CONTRATADA	Eletrônico ou físico	Sempre que necessário
E-mails	CONTRATANTE e CONTRATADA	CONTRATANTE e CONTRATADA	Eletrônico	Sempre que necessário

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**11.1. Níveis de Serviço**

11.1.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, desde que previamente autorizada pelo contratante.

11.1.2. O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 8 (oito) horas, contadas a partir da solicitação, em 98% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 12 (doze) horas, contadas a partir de sua solicitação, exceto em casos extraordinários como o rompimento de fibra ocasionados por motivos alheios a vontade da Contratada.

11.1.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.4. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do CONTRATANTE.

11.1.5. Na ocorrência do descumprimento de algum dos itens acima relacionados o faturamento do respectivo mês deverá sofrer abatimento.

11.1.6. Tendo em vista a relevância dos serviços a serem licitados, o impacto que sua falha causa na execução da rotina administrativa e a forma de cobrança em minutos, as glosas relacionadas ao não cumprimento dos níveis de serviços serão aplicadas na unidade “minutos de falha”.

11.1.7. A glosas deverão seguir a seguinte escala:

11.1.7.1. Para interrupções superiores a 60 (sessenta) minutos além do prazo máximo para correção das falhas, aplicar-se-á glosa no percentual de 2% de redução na fatura, a cada período de 60 (sessenta) minutos, até o limite de 20% no valor mensal da fatura da LOCALIDADE.

11.1.7.2. Depois de alcançado o limite de 20% de redução no valor da localidade, será aplicado glosa de 5% a cada período de 24 (vinte e quatro horas) de indisponibilidade, sobre o VALOR GLOBAL no faturamento daquele mês, até o limite de 20%.

11.1.7.3. Depois de alcançado o limite de 20% de redução no valor global do faturamento no mês de ocorrência da indisponibilidades, será aplicado glosa de 5% a cada período de 48 (quarenta e quatro horas) de persistência de indisponibilidade, sobre o VALOR GLOBAL DO CONTRATO, até o limite de 20%.

11.2. Sanções Administrativas

11.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.2.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.2.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2.1.6. não manter a proposta.

11.2.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2.2. multa moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

11.2.2.3. multa compensatória de **5 % (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **Contratante**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos causados;

11.2.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.4. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.5. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.6. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.0.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.0.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **DO FORNECEDOR**

14.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de **“Menor Preço Por Lote”**, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A justificativa é que trata-se de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como serviço, nos termos do artigo 6, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como é considerado “serviço comum”, de acordo com o Decreto 7174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: “Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

14.2. O artigo 4º do Decreto 5.450/2005 estabelece que “Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica”. O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário e da Nota Técnica nº 02/2008 /SEFTI/TCU, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, ante a padronização existente no mercado, já que os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A adoção do pregão também encontra amparo no parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº 04/2014.

15. **DA PARTICIPAÇÃO**

15.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico.

15.2. Será permitida, ainda, a participação de Licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

15.3. A participação de empresas reunidas em consórcio, obedecerá as normas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 3.555/2000.

15.4. Não poderá participar desta licitação empresa consorciada por meio de mais de um consórcio ou isoladamente para o mesmo lote.

15.5. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

15.6. Não será admitida nesta licitação a participação de Licitantes:

15.6.1. Em processo de falência ou insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

15.6.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.6.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Esporte suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.

15.6.4. Estrangeiras, que não funcionem no País.

15.6.5. Consorciadas, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra empresa/consórcio participante.

15.6.6. Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

15.6.7. Empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/54, I, "a" da Constituição Federal.

16. DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

16.2. O credenciamento da Licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente, o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do COMPRASNET, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

16.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica, jurídica e fiscal para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

16.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

17. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

17.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, admite a possibilidade da adoção da modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns.

18.2. O Decreto nº 3.555/2000, em seu Anexo I, art. 3º, determina que a aquisição de bens e serviços comuns será precedida, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

18.3. O Decreto nº 5.450/2005 estabelece, em seu art. 2º, § 1º, que "consideram-se bens e

serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

18.4. O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho e qualidade objetivos, com base em especificações usuais de mercado, enquadrando-se na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

19. PROPOSTA

19.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para o CONTRATANTE.

19.2. O Modelo de Proposta de Preços anexo a este Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

19.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.

19.4. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Lote, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Lote.

19.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

19.6. Caso a licitante não tenha ou não cobre custos com instalação, assinatura e custos mensais, deverá preencher com 0 (zero) o item que não será cobrado.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o Menor Preço por Lote e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

21. FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE.

Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor Total (R\$)
1	2123 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte 2000 – Administração da Unidade	173.070,59

22. PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1. A estimativa de custo para este certame é da ordem de R\$ 173.070,59 (cento e setenta e três mil, setenta reais e cinquenta e nove centavos).

22.2. Para aferição desse valor foram consultados contratos vigentes em outros órgãos da administração pública. Tendo em vista especificidade e granularidade no valor das tarifas praticadas, por região do Brasil, não foram desconsiderados qualquer valor apurado, sendo considerado o menor valor por serviço.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste processo de contratação.

23.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 30(dez) dias em relação à data de seu vencimento, para que a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

23.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação documento para pagamento devidamente corrigido acompanhado dos detalhamentos de cada número também devidamente corrigidos.

23.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

23.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

23.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

23.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e internacional, respectivamente.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses.

24.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, desde que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.1. Os preços propostos poderão ser reajustados anualmente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá prestar, no ato da assinatura do instrumento contratual, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, com validade para **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e
- c) Fiança bancária.

26.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, a contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo CONTRATANTE.

26.3. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

26.4. Se a garantia for utilizada para pagamento de multa aplicada, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

26.5. A garantia deverá ser renovada ou atualizada sempre que ocorrer aditamento contratual.

26.6. A garantia será liberada ou restituída, automaticamente ou pós solicitação, ao final da vigência contratual, após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, podendo ser retida, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

27. **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

27.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

27.1.2. ANEXO III - Termo de Compromisso.

28. **ASSINATURAS**

28.1. **Aprovação da Área Técnica**

28.1.1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Gilberto da Silva Bispo
Setor de Telefonia

28.2. **Aprovação da Autoridade Competente**

28.2.1. Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 9, inciso II, §1º, do Decreto nº 5.450/05.

28.2.2. Encaminhe-se para o Departamento de Gestão Interna , para providências quanto ao prosseguimento da contratação.

Jerônimo Felipe da Silva
Diretor de Gestão Estratégica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva Bispo, Responsável pelo Setor de Telefonia**, em 30/04/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Felipe da Silva, Diretor(a) de Gestão Estratégica Substituto(a)**, em 30/04/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276437** e o código CRC **36DD9DB2**.